



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROVIMENTO 036/2009

*INSTRUI SOBRE A COMPETÊNCIA DA 2ª VARA DE
TERESINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Desembargadora ROSIMAR LEITE CARNEIRO, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 96 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, 3º-II do Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça e 3º-VI do Código de Normas da Corregedoria,

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Complementar nº 123, de 15 de Abril de 2009;

CONSIDERANDO que a citada lei alterou a competência da 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de normatização das competências estabelecidas em lei;

R E S O L V E:

Art.1º-Somente os processos relativos a Execuções Penais devem continuar a serem distribuídos para a 2ª Vara Criminal, face a sua competência exclusiva.

Art.2º-Todos os processos da 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-Pi, aqueles que lhes não sejam de sua competência exclusiva, devem ser redistribuídos, para as 1º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8ª e 9ª Varas Criminais da Capital, igualmente, por sorteio eletrônico, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art.3º- Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA,
em Teresina, 17 de Abril de 2009.

Desembargadora **ROSIMAR LEITE CARNEIRO**
CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA